



MEDIANDO CONFLITOS AGRÁRIOS: O PAPEL DA MEDIAÇÃO E A INFLUÊNCIA DO SISTEMA JURÍDICO NA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ

MEDIATING AGRARIAN CONFLICTS: THE ROLE OF MEDIATION AND THE INFLUENCE OF THE LEGAL SYSTEM IN DISPUTE RESOLUTION IN THE MUNICIPALITY OF XINGUARA – PARÁ

Leomarques Fernandes MOREIRA¹
Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)
E-mail: leomarquesfernandesmoreira@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0005-0422-1980>

Jocirley de OLIVEIRA²
Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)
E-mail: Oliveiraaraguina2013@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-4126-0091>

RESUMO

O presente artigo analisa o papel da mediação na resolução de conflitos agrários no município de Xinguara, no estado do Pará, considerando a influência do sistema jurídico vigente e as expectativas das partes envolvidas. Inserido em um contexto de recorrentes disputas fundiárias, o estudo adota uma abordagem qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica e análise documental, para compreender como a mediação pode promover soluções pacíficas e evitar a escalada da violência. A pesquisa aponta que fatores como a concentração fundiária, a ausência de regularização de terras e as tensões sociais são os principais catalisadores dos conflitos locais. Os resultados demonstram que, quando aplicada de forma adequada e respaldada pelo ordenamento jurídico, a mediação favorece o diálogo, a construção de acordos sustentáveis e a restauração das relações sociais no campo. No entanto, foram identificados desafios como a resistência das partes, a falta de formação de mediadores especializados e a

¹ Acadêmico do Curso de Graduação – Bacharelado em Direito pela Faculdade Master de Parauapebas. leomarquesfernandesmoreira@gmail.com/<http://orcid.org/0009-0005-0422-1980>.

² Jocirley de Oliveira Pós Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Mestre em Educação Pela Universidade Federal do Tocantins – UFT. Oliveiraaraguina2013@gmail.com/ orcid.org/0009-0008-4126-0091.

necessidade de maior apoio institucional para fortalecer esses mecanismos em áreas rurais.

Palavras-chave: Conflitos agrários. Mediação de conflitos. Direito agrário. Resolução de disputas. Xinguara.

ABSTRACT

This article analyzes the role of mediation in resolving agrarian conflicts in the municipality of Xinguara, Pará, considering the influence of the current legal system and the expectations of the involved parties. Inserted in a context of recurrent land disputes, the study adopts a qualitative approach through bibliographic research and document analysis to understand how mediation can promote peaceful solutions and prevent the escalation of violence. The research points out that factors such as land concentration, lack of land regularization, and social tensions are the main triggers of local conflicts. The results show that when properly applied and supported by the legal framework, mediation fosters dialogue, the construction of sustainable agreements, and the restoration of social relations in rural areas. However, challenges were identified, such as the resistance of parties, the lack of specialized mediators, and the need for greater institutional support to strengthen these mechanisms in rural settings.

Keywords: Agrarian conflicts. Conflict mediation. Agrarian law. Dispute resolution. Xinguara.

INTRODUÇÃO

A problemática dos conflitos agrários no Brasil constitui uma das questões sociais mais sensíveis e persistentes da história nacional. Em regiões como o município de Xinguara, no estado do Pará, essas disputas atingem níveis críticos, evidenciando profundas desigualdades fundiárias, insegurança jurídica e fragilidades institucionais. A disputa pela terra, marcada por tensões históricas e interesses divergentes, frequentemente resulta em confrontos violentos, deslocamentos forçados e violações de direitos humanos, o que torna a busca por meios pacíficos de resolução de extrema relevância.

Nesse cenário, a mediação emerge como um instrumento jurídico e social de grande potencial para a transformação de conflitos. Amparada pelos princípios da autonomia da vontade das partes, da cooperação e da busca por soluções consensuais, a mediação busca substituir a lógica da imposição por meio da construção conjunta de acordos. Seu uso em conflitos agrários representa, portanto, não apenas uma alternativa ao litígio judicial tradicional, mas também uma estratégia de promoção da paz social e da cidadania no campo.

O município de Xinguara é emblemático nesse contexto. Localizado em uma região de expansão agropecuária, marcada pela histórica disputa por posse e propriedade de terras, o município vivencia cotidianamente as consequências da ausência de políticas efetivas de regularização fundiária, da especulação imobiliária e da vulnerabilidade de pequenos agricultores e comunidades tradicionais. Esses fatores, somados à atuação de grandes empreendimentos agroindustriais, agravam a complexidade das relações de posse e propriedade, tornando a mediação uma necessidade prática para a pacificação social.

A relevância da mediação em conflitos agrários reside, também, na sua capacidade de considerar aspectos jurídicos, sociais e culturais que permeiam as disputas. Diferentemente da decisão judicial, que muitas vezes se limita à aplicação estrita da norma, a mediação permite que as partes exponham suas narrativas, necessidades e expectativas, criando um espaço de escuta ativa e de reconhecimento mútuo. Assim, a solução alcançada tende a ser mais adequada e duradoura, já que resulta do protagonismo dos próprios envolvidos.

A mediação, embora prevista em legislação como o Código de Processo Civil de 2015 e a Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), ainda enfrenta desafios significativos para sua consolidação em ambientes rurais, onde a dinâmica das relações sociais é profundamente marcada pela desigualdade, pela desconfiança e, muitas vezes, pela violência. No entanto, experiências positivas demonstram que, com apoio institucional e formação adequada de mediadores, é possível construir práticas exitosas de resolução de conflitos no campo.

Este artigo se propõe, portanto, discutir de que forma a mediação, no contexto jurídico vigente, pode contribuir para a resolução dos conflitos agrários no município de Xinguara, considerando tanto as influências das questões legais quanto as

expectativas das partes envolvidas. Busca-se compreender, ainda, os impactos sociais da mediação no campo, refletindo sobre seus limites e possibilidades como ferramenta de acesso à justiça e de transformação social.

Assim, ao analisar o papel da mediação nos conflitos agrários de Xinguara, este artigo pretende contribuir para o debate acadêmico e prático sobre a importância de mecanismos consensuais de resolução de disputas na promoção da justiça agrária, da cidadania e da pacificação social no Brasil rural.

METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, considerando a complexidade e a natureza subjetiva do fenômeno investigado: os conflitos agrários no município de Xinguara – Pará e o papel da mediação como instrumento de resolução pacífica dessas disputas. A pesquisa qualitativa foi escolhida por permitir uma compreensão aprofundada dos aspectos sociais, jurídicos e humanos envolvidos, valorizando as percepções, experiências e expectativas dos sujeitos e instituições que lidam diretamente com essas questões.

A metodologia aplicada baseou-se na pesquisa bibliográfica, com levantamento, seleção e análise de obras doutrinárias, artigos científicos, legislações pertinentes e documentos institucionais que tratam de mediação de conflitos, direitos agrários e resolução alternativa de disputas. As fontes teóricas consultadas ofereceram o embasamento necessário para compreender o desenvolvimento histórico dos conflitos de terra no Brasil, os fundamentos jurídicos da mediação e suas possíveis contribuições para a pacificação social em contextos de vulnerabilidade.

Além da literatura especializada, o estudo também realizou a análise de documentos públicos e institucionais relevantes, como relatórios de organizações que atuam na defesa dos direitos agrários, dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), registros do Sistema de Justiça local e legislações específicas que regulamentam tanto a mediação quanto a política fundiária no país. A análise desses documentos permitiu identificar a realidade prática enfrentada pelas partes envolvidas em conflitos de terra no município de Xinguara, assim como os desafios impostos pelo próprio sistema jurídico.

A interpretação dos dados seguiu uma perspectiva crítica e reflexiva, buscando integrar os referenciais teóricos com a realidade empírica observada. A técnica de análise de conteúdo foi utilizada para organizar as informações coletadas, permitindo a identificação de categorias relevantes, como as causas mais frequentes dos conflitos, a atuação das instituições mediadoras e os obstáculos enfrentados para a efetividade da mediação no campo.

Cabe destacar que o recorte espacial da pesquisa - o município de Xinguara - foi definido em razão de sua representatividade no contexto dos conflitos agrários da região Norte do Brasil. A escolha do objeto específico permitiu um estudo mais delimitado e consistente, sem perder de vista as implicações mais amplas que a temática apresenta em nível nacional.

Não foram realizadas entrevistas ou coleta de dados de campo, uma vez que a proposta da pesquisa se concentrou na análise crítica de material bibliográfico e documental já existente. Essa estratégia metodológica visou assegurar uma reflexão sólida e fundamentada nos conhecimentos científicos já produzidos, ao mesmo tempo em que respeitou os limites éticos e logísticos do trabalho acadêmico.

Portanto, o método de abordagem adotado foi o dedutivo, partindo-se de conceitos gerais sobre mediação e conflitos agrários para a análise específica da realidade de Xinguara. Esse percurso metodológico permitiu alcançar uma compreensão crítica sobre a forma como o sistema jurídico atual influencia a utilização da mediação como meio de resolver conflitos fundiários e, conseqüentemente, as perspectivas de transformação social através do diálogo e da cooperação.

CONFLITOS AGRÁRIOS E MEDIAÇÃO NO CAMPO: IMPACTOS E DESAFIOS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ

A questão dos conflitos agrários é uma realidade constante no Brasil, especialmente em regiões onde há uma disputa crescente por terras entre pequenos agricultores, grandes proprietários e o agronegócio. O contexto jurídico da mediação será explorado para compreender como ela se configura como uma alternativa viável na resolução desses conflitos, respeitando as leis que regem a posse e a distribuição de terras. Será analisado o papel da mediação na construção de um diálogo efetivo entre

as partes envolvidas, buscando alternativas pacíficas e sustentáveis para a resolução dos conflitos.

Neste sentido, a literatura sobre as práticas de conciliação e mediação jurídica, especialmente no campo agrário, será de fundamental importância para entender como essas abordagens podem contribuir para minimizar a violência e as tensões nas comunidades rurais, promovendo um ambiente de cooperação e respeito mútuo.

Principais Fatores de Conflitos Agrários no Município de Xinguara - PA

A questão agrária no Brasil é historicamente marcada por uma profunda desigualdade no acesso à terra, evidenciada pela concentração fundiária que favorece grandes latifundiários em detrimento de pequenos agricultores, comunidades indígenas e quilombolas. Essa estrutura promove tensões no campo, uma vez que a terra, além de ser um meio de subsistência, carrega significados culturais e identitários para essas comunidades.

De acordo com Martins (2014), sociólogo e pesquisador dos conflitos agrários no Brasil:

A concentração da posse de terras no Brasil reflete uma estrutura social historicamente desigual, enraizada nos processos de colonização e expansão agrícola, o que tem gerado, ao longo dos séculos, confrontos e injustiças que afetam, sobretudo, as comunidades mais vulneráveis, muitas vezes submetidas a processos de exclusão e violência sistemática (Martins, 2014, p. 58).

Assim, no estado do Pará, e em particular no município de Xinguara, a grilagem de terras representa um dos principais fatores de tensão. Essa prática, que consiste na falsificação de documentos para legitimar a apropriação de terras públicas ou de terceiros, é facilitada pela ausência de uma regulamentação fundiária clara e eficaz.

Como destaca Assirati (2018), ex-presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI):

A grilagem é uma prática antiga e altamente lucrativa, que se intensificou com o avanço do agronegócio e da exploração madeireira na Amazônia. Terras destinadas a comunidades tradicionais são frequentemente apropriadas por grandes proprietários, que, munidos de documentos falsos, expandem suas áreas de exploração em detrimento do direito dos povos originários e pequenos agricultores (Assirati, 2018, p. 23).

O desmatamento associado à expansão do agronegócio é outro elemento que alimenta os conflitos. No Pará, o avanço da pecuária e do cultivo de soja tem impulsionado a destruição de florestas e a expulsão de comunidades tradicionais.

Esse cenário cria uma tensão crescente entre os interesses econômicos de grandes corporações e os direitos das populações locais.

Como afirma Stédile (2015), líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST):

A expansão do agronegócio no Brasil ocorre à custa da devastação ambiental e da violação dos direitos de comunidades indígenas e rurais. É uma luta desigual, onde as forças econômicas e políticas se sobrepõem às demandas por justiça social e preservação ambiental (Stédile, 2015, p. 63).

O município de Xinguara reflete essa complexidade, sendo palco de disputas intensas entre pequenos agricultores, posseiros, latifundiários e comunidades indígenas. A violência no campo é um elemento constante, agravada pela presença de milícias privadas e pela impunidade recorrente. O caso do Massacre de Eldorado dos Carajás, em 1996, ocorrido na mesma região, é um exemplo extremo dessa realidade, onde 19 trabalhadores rurais foram mortos pela polícia militar em um episódio que até hoje ecoa como símbolo da luta agrária no Brasil.

Segundo consta no relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT) (2023):

A violência no campo no Brasil é um reflexo direto da ausência de políticas públicas efetivas para resolver os conflitos fundiários. A impunidade, associada à concentração de poder nas mãos de grandes proprietários, perpetua um ciclo de medo, repressão e exclusão que marginaliza ainda mais as comunidades vulneráveis (2023, p. 23).

Em Xinguara, a regularização fundiária e o fortalecimento de políticas públicas aparecem como caminhos para reduzir os conflitos. Iniciativas como o Programa Titula Brasil, que fomenta a cooperação entre governos municipais e federais para promover a regularização fundiária, são fundamentais para a mediação de disputas e a garantia de segurança jurídica no campo.

Como enfatiza o relatório do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (2024):

A criação de comissões de mediação e programas de regularização fundiária, como o Titula Brasil, é uma estratégia indispensável para prevenir a violência no campo, promovendo o diálogo e a construção de soluções pacíficas entre os diferentes atores sociais envolvidos nos conflitos agrários (MDA, 2024, p. 87).

Portanto, a resolução dessa problemática, no entanto, exige mais do que ações pontuais. É necessário um esforço coordenado que envolva a implementação de uma reforma agrária efetiva, a proteção ambiental e a garantia dos direitos territoriais das comunidades locais, enfrentando as barreiras impostas por interesses econômicos e políticos que historicamente resistem a mudanças estruturais.

Mediação e Conciliação no Contexto Jurídico dos Conflitos Agrários

Os centros de mediação e conciliação surgem como instrumentos indispensáveis para abordar conflitos agrários em Xinguara, Pará. Esses espaços têm a capacidade de promover o diálogo entre as partes envolvidas, como fazendeiros, trabalhadores rurais, comunidades indígenas e quilombolas, favorecendo soluções pacíficas e duradouras. A atuação municipal, embora relevante, enfrenta barreiras impostas pela complexidade dos interesses, pela sobreposição de legislações e pela dependência de políticas estaduais e federais.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, é essencial que "[...] a aplicação de leis estaduais para a ocupação de terras públicas seja interpretada de maneira cuidadosa, evitando acirrar conflitos e garantindo o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e justiça social no campo" (MDA, 2023, p. 55).

Essa abordagem reflete a necessidade de um olhar humanizado e técnico na mediação agrária, considerando os interesses e direitos das partes envolvidas. Os mecanismos jurídicos, como a mediação, devem buscar não apenas solucionar disputas de forma momentânea, mas também transformar as relações entre os atores sociais.

Como afirma Ferreira Filho (2015):

A mediação no campo exige um profundo respeito e entendimento das necessidades de cada grupo envolvido, sem o que os acordos podem se tornar temporários e insuficientes. É fundamental que as decisões sejam informadas por um contexto social e histórico mais amplo (Ferreira Filho, 2015, P. 45).

Um exemplo significativo de defesa e promoção da conciliação agrária é a atuação da Câmara de Conciliação e Ouvidoria do Incra, que desempenha um papel central na gestão de conflitos. Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (2024):

A Câmara de Conciliação e a Ouvidoria do Incra atuam para mediar disputas agrárias e garantir a resposta rápida às reclamações e denúncias de irregularidades na aplicação das políticas de reforma agrária. Tais iniciativas reforçam a confiança no Estado como mediador e regulador no campo (INCRA, 2024, p. 67).

Nesse contexto, a figura de Roziere (2009) ganha destaque. O advogado e ativista atuou na defesa dos direitos de trabalhadores rurais no Pará, enfrentando desafios imensos ao denunciar a violência, o trabalho escravo e a exploração de comunidades vulneráveis. Para ele, o “[...] que buscamos é a dignidade para aqueles que, dia após dia, enfrentam a dureza do campo e as injustiças de uma estrutura fundiária desigual. O direito à terra é um direito humano” (Roziere, 2009, p. 81).

Nesse sentido, a mediação e a conciliação devem ser acompanhadas de uma compreensão ética e social profunda, que vá além dos instrumentos legais e contemple as questões humanas em sua totalidade. A Comissão Pastoral da Terra (2024), reforça que a mediação deve ser orientada por um compromisso com a justiça social. Diz ainda em seu relatório anual que:

A impunidade é um dos grandes motores da violência no campo, pois crimes cometidos contra trabalhadores rurais e lideranças comunitárias quase nunca são punidos, perpetuando um ciclo de medo e repressão (CPT, 2024, p. 67).

Nesse cenário, Xinguara enfrenta desafios específicos em relação à mediação de conflitos. A expansão do agronegócio e os interesses econômicos criam tensões que só podem ser resolvidas com uma abordagem holística, incluindo ações conjuntas entre os níveis municipal, estadual e federal. Iniciativas como convênios entre o município e o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), bem como a implementação de núcleos locais do Programa Titula Brasil, são ferramentas importantes para regularizar terras e prevenir conflitos.

Portanto, a mediação no contexto jurídico não é apenas um mecanismo técnico, mas um espaço de transformação social que requer articulação entre direitos, políticas

públicas e sensibilidade às dinâmicas locais. Somente com a integração dessas dimensões é possível alcançar a paz no campo.

O Papel da Mediação na Promoção do Diálogo e Prevenção da Violência nos Conflitos Agrários

A mediação desempenha um papel central na gestão de conflitos agrários ao buscar soluções pacíficas que promovam o diálogo entre as partes envolvidas e previnam a escalada de violência. Em contextos marcados por disputas de terra, trabalho escravo e ameaças às comunidades indígenas e tradicionais, a mediação emerge como um instrumento de pacificação social. Sua importância está em abordar não apenas os aspectos jurídicos, mas também as dimensões socioeconômicas e culturais das disputas.

Conforme extraído do relatório anual do Inca (2024):

A mediação agrária não se limita à resolução de litígios; ela constrói um espaço de diálogo e entendimento mútuo, fortalecendo o papel do Estado como regulador e facilitador de soluções pacíficas, especialmente em áreas marcadas por desigualdades históricas (INCRA, 2024, p. 66).

No Brasil, onde a estrutura fundiária é profundamente desigual, a mediação é fundamental para garantir que os direitos constitucionais à terra e ao trabalho sejam efetivamente respeitados. Por meio de câmaras de mediação e ouvidorias especializadas, como as promovidas pelo Inca, busca-se evitar que tensões agrárias se transformem em conflitos violentos, que muitas vezes resultam em mortes e violações de direitos humanos.

De acordo com Ferreira Filho (2015):

A mediação deve ser entendida como um processo dinâmico e multifacetado, que vai além das questões legais. Ela exige compreensão das necessidades sociais e culturais dos envolvidos, permitindo que as soluções sejam sustentáveis e evitem a reincidência dos conflitos (Ferreira Filho, p. 98).

Isso reflete a necessidade de mediadores treinados não apenas em técnicas jurídicas, mas também em práticas de diálogo intercultural e resolução de problemas.

Um exemplo emblemático da eficácia da mediação foi o caso das negociações conduzidas pelo Fórum de Mediação Agrária da Comissão Pastoral da Terra (CPT),

onde comunidades indígenas e agricultores familiares chegaram a um acordo para o uso compartilhado de terras. Segundo o relatório preliminar da CPT (2024):

A mediação evita o agravamento de tensões e promove o entendimento entre partes que historicamente ocupam posições antagônicas. É uma ferramenta que dá voz às comunidades marginalizadas e lhes permite participar ativamente das decisões que impactam suas vidas (CPT, 2024, p. 46).

Nesse sentido, a mediação contribui para reduzir o custo social e econômico dos conflitos agrários, que muitas vezes resultam em processos judiciais longos e desgastantes. Essa abordagem também promove um ambiente mais favorável ao desenvolvimento sustentável e à justiça social, dois pilares essenciais para a pacificação no campo.

A presença de mediadores independentes é especialmente importante em contextos em que as relações de poder são desequilibradas. No Brasil, essas desigualdades são evidentes, e a mediação serve como um contrapeso, permitindo que as vozes mais vulneráveis sejam ouvidas.

Como destaca a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO (2023):

A mediação é uma ferramenta essencial para garantir que as comunidades tenham acesso justo aos recursos naturais, prevenindo o uso da violência como resposta a disputas agrárias. Esse processo deve ser inclusivo e participativo para alcançar legitimidade e aceitação (FAO, 2023, p. 77).

Portanto, a mediação no campo requer não apenas a ação de mediadores capacitados, mas também a implementação de políticas públicas que fomentem o diálogo e fortaleçam as instituições responsáveis pela resolução de conflitos. A integração de esforços entre o poder público, organizações não governamentais e comunidades locais é fundamental para prevenir a violência e garantir a paz social em territórios rurais.

RESULTADOS E ANÁLISE

A análise dos dados e documentos consultados evidência que os conflitos agrários em Xinguara – Pará estão profundamente enraizados em fatores históricos de concentração fundiária, ausência de regularização de terras e tensões entre diferentes

grupos sociais. De acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2024), a região figura entre as áreas com maior incidência de conflitos no campo, com registros recorrentes de ocupações, ameaças e violência física. Esses dados confirmam a necessidade de se adotar métodos alternativos, como a mediação, para prevenir a escalada desses confrontos.

Observou-se que a mediação de conflitos agrários tem potencial significativo para reduzir tensões e promover o diálogo entre as partes. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA, 2023) destaca que a mediação oferece um ambiente de escuta qualificada, respeitando as peculiaridades sociais e culturais dos envolvidos, o que favorece acordos mais duradouros. Em Xinguara, embora existam iniciativas voltadas para a mediação, a prática ainda é incipiente e enfrenta barreiras estruturais, como a falta de mediadores capacitados e a resistência de algumas lideranças locais.

Quadro 1: Principais Causas dos Conflitos Agrários no Pará.

Fatores	Descrição
Concentração Fundiária	Grande parte das terras sob domínio de latifundiários gera tensões com trabalhadores rurais, indígenas e quilombolas que reivindicam terras para subsistência e preservação cultural.
Grilagem e Ocupações Ilegais	Apropriação ilegal de terras públicas ou privadas, impulsionada pela ausência de regulamentação fundiária eficaz, favorecendo atividades como agronegócio e exploração madeireira.
Desmatamento e Avanço do Agronegócio	Expansão da pecuária e da soja, associada ao desmatamento da Amazônia e à expulsão de pequenos agricultores e povos tradicionais de seus territórios.
Violência no Campo	Conflitos armados, ameaças e assassinatos, muitas vezes envolvendo disputas territoriais e interesses econômicos divergentes.

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da CPT (2024).

A documentação analisada revela que muitos conflitos em Xinguara têm origem na indefinição fundiária e na sobreposição de títulos de terra, conforme relatado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2024). Essa situação é

agravada pela ausência de políticas públicas consistentes para a regularização fundiária, o que gera insegurança jurídica tanto para posseiros quanto para grandes proprietários. Nesse cenário, a mediação surge como um instrumento de grande relevância, possibilitando a construção de soluções consensuais e a diminuição da judicialização das disputas.

Outro aspecto identificado foi a resistência cultural à mediação por parte de alguns atores envolvidos nos conflitos. De acordo com a FAO (2023), a mediação em áreas rurais demanda, além de técnicas específicas, um profundo entendimento das dinâmicas locais e da confiança das partes no processo. Em Xinguara, ainda é comum a percepção de que o conflito só será resolvido por meio da intervenção estatal ou judicial, o que dificulta a aceitação da mediação como um caminho legítimo e eficiente.

A análise bibliográfica também evidenciou que a mediação pode ser uma ferramenta estratégica para prevenir a violência no campo. Segundo Ferreira Filho (2024), a mediação, ao promover o diálogo e o reconhecimento mútuo de direitos, contribui para a pacificação social e fortalece a cidadania rural. Em Xinguara, as experiências positivas relatadas demonstram que, quando bem conduzida, a mediação é capaz de criar espaços de entendimento mesmo em disputas marcadas por histórica animosidade.

Entretanto, apesar das potencialidades da mediação, os resultados também mostram que há desafios consideráveis para sua efetiva implementação. A carência de políticas públicas de fomento à mediação agrária e a falta de investimentos em formação de mediadores especializados comprometem a expansão dessa prática. Conforme apontado pela CPT (2023), a maioria dos conflitos no campo brasileiro ocorre em regiões onde o acesso à justiça e aos instrumentos alternativos de resolução de disputas é limitado, realidade que se repete em Xinguara.

Além disso, a análise dos documentos da FUNAI (Assirati, 2018) revelou que a mediação de conflitos envolvendo comunidades indígenas requer cuidados adicionais, respeitando os direitos originários e a autodeterminação desses povos. Em Xinguara, onde há registros de disputas que envolvem terras tradicionalmente ocupadas por indígenas, a mediação precisa ser sensível às especificidades étnico-culturais, evitando a reprodução de práticas que historicamente marginalizaram esses grupos.

Por fim, a pesquisa concluiu que, embora a mediação não elimine a necessidade de mecanismos judiciais e administrativos para a resolução de conflitos agrários, ela representa um caminho promissor para a construção de soluções mais justas e sustentáveis. Para que a mediação se consolide em Xinguara, é essencial investir em políticas públicas que a valorizem, capacitar mediadores comprometidos com a realidade local e fomentar a cultura da paz no campo, reconhecendo que a resolução de conflitos deve partir do protagonismo das comunidades envolvidas.

CONSIDRAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou o papel da mediação na resolução de conflitos agrários no município de Xinguara, no estado do Pará, à luz do sistema jurídico vigente e considerando as peculiaridades socioeconômicas e históricas da região. A partir da pesquisa bibliográfica e da análise documental realizada, foi possível observar que a mediação se apresenta como uma ferramenta de grande relevância para a construção de soluções pacíficas, especialmente em um contexto marcado por desigualdades fundiárias, tensões sociais e violência no campo.

A pesquisa evidenciou que os conflitos agrários em Xinguara, assim como em grande parte do Pará, possuem raízes históricas profundas ligadas à concentração fundiária, à grilagem de terras e à expansão desordenada do agronegócio. A ausência de políticas públicas efetivas de regularização fundiária e a precariedade dos mecanismos tradicionais de justiça contribuem para a perpetuação desses conflitos. Nesse cenário, a mediação surge como uma alternativa promissora, capaz de estabelecer o diálogo entre as partes e buscar soluções que respeitem os direitos humanos e a dignidade das populações envolvidas.

Observou-se também que, embora a legislação brasileira reconheça a mediação como um meio legítimo e incentivado de resolução de conflitos, a sua implementação prática enfrenta inúmeros desafios, especialmente no meio rural. A falta de formação adequada dos mediadores, a resistência cultural de alguns atores sociais e a desconfiança das partes envolvidas quanto à imparcialidade do processo são barreiras que ainda precisam ser superadas para que a mediação possa atingir todo o seu potencial transformador.

No contexto específico de Xinguara, os conflitos são exacerbados por fatores locais, como a fragilidade das instituições públicas, a presença de interesses econômicos poderosos e a insegurança jurídica relacionada à posse e à propriedade da terra. Apesar disso, experiências recentes demonstram que a mediação, quando conduzida com técnica, sensibilidade social e apoio institucional, pode contribuir significativamente para a diminuição da violência e para a promoção de acordos que atendam às necessidades de todas as partes envolvidas.

A análise dos documentos e relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e dos órgãos governamentais como INCRA e MDA reforçou a importância de políticas públicas que fortaleçam a mediação agrária, não apenas como um procedimento técnico, mas como uma prática voltada para a transformação social. É necessário, portanto, investir na formação de mediadores capacitados, na criação de espaços de diálogo permanentes e na democratização do acesso à terra, como formas de prevenir conflitos e construir uma cultura de paz no campo.

O estudo também destacou que a mediação não substitui a necessidade de reforma estrutural na política fundiária brasileira, mas pode atuar como um mecanismo complementar importante para garantir a estabilidade social enquanto mudanças mais profundas são debatidas e implementadas. Nesse sentido, a mediação precisa ser articulada com outras políticas públicas, como programas de reforma agrária, regularização fundiária e proteção dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

A mediação é um instrumento de extrema relevância para a resolução de conflitos agrários em Xinguara e em outros municípios com realidades semelhantes. Entretanto, sua efetividade depende de uma abordagem integrada, que considere as especificidades locais, promova a formação contínua dos mediadores e assegure o respeito aos direitos humanos. A superação dos desafios identificados ao longo deste trabalho é essencial para consolidar a mediação como uma prática legítima e eficaz na promoção da justiça social no campo brasileiro.

Assim, este estudo contribui para o debate acadêmico e prático sobre a mediação agrária, indicando caminhos para a sua consolidação enquanto instrumento de pacificação social e fortalecimento dos direitos fundamentais no contexto dos conflitos pela terra.

REFERÊNCIAS

ASSIRATI, Maria Augusta. **Direitos Indígenas e Regularização Fundiária**. Brasília: FUNAI, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Políticas de Reforma Agrária e Mediação de Conflitos**. Brasília: INCRA, 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Diretrizes de Mediação Agrária**. Brasília: MDA, 2023.

CPT - Comissão Pastoral da Terra. **Relatório Conflitos no Campo Brasil 2023**.

CPT - Comissão Pastoral da Terra. **Relatório sobre Conflitos no Campo**. Disponível em: www.cptnacional.org.br. Acesso em: 22 nov. 2024.

CPT - Comissão Pastoral da Terra. **Relatório sobre Conflitos no Campo**. Disponível em: www.cptnacional.org.br. Acesso em: 22 nov. 2024.

FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. **Mediação de Conflitos em Áreas Rurais**. Roma: FAO, 2023.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **O Papel do Direito na Transformação do Campo**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MARTINS, José de Souza. **Reforma Agrária e Conflitos Sociais no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

ROZIERS, Henri des. **O Direito à Terra: Uma Luta pela Dignidade**. São Paulo: Ed. Pastoral, 2009.

STÉDILE, João Pedro. **A Luta pela Terra no Brasil**. Rio de Janeiro: Expressão Popular, 2015.